PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL - Santarém - PA

PROJETO DE LEI N° _____/2019, DE ____ DE NOVEMBRO DE 2019
Autor: Vereadora Maria José Maira da Silva – DEM

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA O MUNICÍPIO DE SANTARÉM À ASSOCIAÇÃO SANTARENA DE DESPORTO PARALÍMPICO – ASDEPA.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e promulga a Lei que declara a Associação Santarena de Desporto Paralímpico – ASDEPA, de utilidade pública para o Município de Santarém.

Art. 1º Fica considerada de UTILIDADE PÚBLICA para o Município de Santarém a ASSOCIAÇÃO SANTARENA DE DESPORTO PARALÍMPICO – ASDEPA, fundada em 10 de maio de 2016, com sede e foro jurídico em Santarém, com personalidade jurídica de direito privado e sem fins econômicos, que atua administrativamente com sede na Avenida Turiano Meira nº 12, CEP 68.020-590, Bairro Diamantino, na cidade de Santarém/PA.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santarém/PA, _____ de _____ de 2019

MARIA JOSÉ MAIA DA SILVA
Vereadora – DEM

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Santarém - PA

JUSTIFICATIVA

A Associação Santarena de Desporto Paralímpico – ASDEPA, é uma organização da sociedade civil santarena, que atua sem fins lucrativos e que tem como objetivo principal, difundir a prática desportiva, especialmente o desporto paraolímpico, entre seus associados e na comunidade de modo geral.

Fundada em 2016, a ASDEPA tem contribuído de forma significativa com o processo de inclusão das pessoas com deficiência, mediante projetos e ações que visam mostrar à sociedade que essas pessoas são capazes de desenvolver quaisquer atividades, inclusive, a prática desportiva. No desenvolvimento de suas atividades, a associação procura observar princípios e valores indispensáveis à promoção humana, garantindo, assim, o bem-estar pessoal e social das pessoas com deficiência no Município.

O trabalho desenvolvido pela ASDEPA em Santarém aufere ainda mais importância na afirmativa por parte da Organização das Nações Unidades (ONU), quando atesta que, a cada dólar investido no esporte, três são economizados em saúde. Isso porque pessoas que se exercitam regularmente previnem doenças crônicas, estresse, ansiedade, depressão e ainda melhoram a capacidade mental. Em relação às pessoas com deficiência, essa compreensão é ainda mais contundente. O esporte paralímpico se mostra capaz, não somente em melhorar a saúde dos praticantes, como também age em favor da sua inclusão social.

Atualmente, existe uma reflexão mundial e uma conscientização social a respeito da pessoa com deficiência. No Brasil, a partir dos anos 70, adotou-se um novo discurso em busca da inclusão dessas pessoas na sociedade. A partir de então, houve maior incentivo à participação desse público nos esportes, como forma de garantir que, além de praticarem atividades físicas regulares, eles possam, também, usufruir, em condições de igualdade com os demais, do exercício dos direitos e liberdades fundamentais, visando sua inclusão social e cidadania, conforme prescreve a Lei Nº 13.146/2015, conhecida também como Estatuto da Pessoa com Deficiência. (LEI Nº 13.146, DE 6 DE JULHO DE 2015**).**

Contudo, embora a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência esteja em plena vigência no país, a sobrevivência do esporte paraolímpico ainda depende, em grande parte, do apoio de organizações da sociedade civil que, mesmo diante de inúmeras adversidades, conseguem atuar como inspiradoras dessa prática desportiva. Vale salientar que, de acordo com o Estatuto da Pessoa com Deficiência, é dever do Estado, da sociedade e da família assegurar à pessoa com deficiência, todos os direitos que lhes são outorgados por Lei, entre eles, o desporto. (LEI Nº 13.146, ART. 8º e 43º).

Portanto, tendo em vista que a referida associação realiza um trabalho de enorme relevância para o Município, julga-se imperioso a concessão do título de utilidade pública à instituição, como forma de garantir que a prestação desse serviço à coletividade seja mantida e

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Santarém - PA

aprimorada, favorecendo, assim, que as pessoas com deficiência sejam efetivamente incluídas na sociedade, usufruindo de todos os direitos que lhes são conferidos.

Nesse sentido, postula-se, junto aos Nobres Pares deste Poder, total apoio a esta proposta de lei, com a convicção de que a Associação Santarena de Desporto Paralímpico – ASDEPA saberá fazer bom uso dos proveitos e benefícios que lhes serão concedidos.

Santarém/PA, 04 de novembro de 2019.

MARIA JOSÉ MAIA DA SILVA
Vereadora – DEM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
26.740.105/0001-70 **MATRIZ**		**04/11/2016**

NOME EMPRESARIAL
ASDEPA ASSOCIACAO SANTARENA DE DESPORTO PARALIMPICO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ASDEPA	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
TV TURIANO MEIRA	**12**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
68.020-590	**DIAMANTINO**	**SANTAREM**	**PA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
JANICE_OLIVEIRA@CARGILL.COM	**(93) 3522-4981**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**20/08/2019**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Santarém - PA

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/10/2019** às **14:12:40** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

ATA DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA DA ASDEPA – ASSOCIAÇÃO SANTARENA DE DESPORTO PARALÍMPICO.

Aos 10 dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis as dezesseis horas na Trav. Turiano Meira nº 12 bairro: Diamantino, CEP: 68.020-590 estiveram reunidos vários desportistas com o objetivo de fundarem uma associação amadora praticante de diversas modalidades esportivas, de maneira especial o desporto paralímpico que tem como pauta. Para dirigir os trabalhos foi sugerido o nome da desportista Orcilene Maria de Sousa, sendo que o nome da mesma foi aprovado por unanimidade. Diante disto a Sra. Orcilene Maria de Sousa, nomeou a Srta. Jessica Hellen Fonseca Santos como secretária e falou dos objetivos daquela reunião onde sugeriu que o nome da associação fosse **ASDEPA – Associação Santarena de Desporto Paralímpico**, e depois de muito diálogo o nome da associação foi aprovado pelos presentes. Na sequência a Presidente Eleita Sra. Orcilene Maria de Sousa, apresentou o Estatuto para ser analisado pelos membros presentes, e após uma ampla explanação, o mesmo foi aprovado por todos os presentes. Foi aprovado, também, que o mandato da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal será de **quatro anos**. Os candidatos a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal foram eleitos por **aclamação** e em seguida foram empossados. O assunto seguinte foi a apresentação dos nomes que foram aclamados para compor a Diretoria Executiva da ASDEPA, e Conselho Fiscal, bem como seus suplentes: **Presidente:** Orcilene Maria de Sousa, brasileira, divorciada, assistente social, CRESS: 6112, RG 2398172 SEGUP/PA, CPF Nº 414.879.072-49, Trav. Turiano Meira nº 12 bairro: Diamantino, CEP: 68.020-590 , **Vice Presidente**: Adailson Batista Dolzane, brasileiro, casado, aposentado, RG 2220619 SEGUP/PA, CPF 820.049.192-72, Rua Belém Nº 141, bairro: Prainha, CEP: 68.005-490 , **1º Secretário:** Jessica Hellen Fonseca Santos, brasileira, solteira, acadêmica de administração, RG: 8392004 SEGUP/PA, CPF Nº 002.776.122-33, Trav. Frei Ambrósio Nº 442, bairro: Fatima, CEP: 68.040-440, **2º Secretário:** Aldomiro Silva dos Santos, brasileiro, solteiro, autônomo, RG: 6284659 SEGUP/PA, CPF: 009.641.432-40, Beco Ponta Negra Nº 175, bairro: Nova Vitória CEP: 68.068-050 **Tesoureiro:** Evandro Abreu Barreto, brasileiro, casado, auxiliar administrativo, RG 3037723 PC-PA 2ª VIA, CPF Nº 592.627.292-00, Rua Silvério Sirotheau Corrêa, Nº 2803, bairro: Laguinho, CEP: 68.040-020, **Diretor de Esportes:** Estelenilson Salinos de Sousa, brasileiro, solteiro, profissional de Educação Física, Cref: 004381-G/PA RG: 4639986 SEGP/PA CPF: 837.558.532-72, Av. Girassol Nº 1964, bairro: Jardim Santarém, CEP: 68.030-330. **Diretor de Relações Públicas:** Clebson Carlos Barroso, brasileiro, casado, aposentado, RG: 3129483 SEGUP/PA, CPF 622.463.802-00, Trav. Waldir Ganzer Nº 138, bairro: Conquista, CEP: 68.035-030 **Diretor de Patrimônio:** Gerson da Silva Pinto, brasileiro, casado, autônomo, RG: 4640687 SEGUP/PA, CPF 759.420.112-49, Trav. São Jorge Nº 479, bairro: São Cristóvão, CEP: 68.047-035 **COMO ELETIVO DO CONSELHO FISCAL,** Ninemberg Ribeiro da Silva, brasileiro, solteiro, profissional de Educação Física, Cref: 004373 G/PA, RG: 5155413 SEGUP/PA, CPF: 357.604.368-30, Rua Viela Nº 10 Cj. Nova Santarém, bairro: Prainha, CEP: 68.015-055, Edinaldo Alves Lima, brasileiro, solteiro, autônomo, RG:763053 SEGUP/PA, CPF: 156.699.552-34, Rua São Jose Nº 81, bairro: Aparecida, CEP: 68.030-620 e Cleber Jonas Miranda Cardoso, brasileiro, solteiro, autônomo, RG: 4368061 SEGUP/PA, CPF: 040.542.082-07, Rua Humberto Alves Nº 641 - casa C, bairro: Santarenzinho, CEP: 68.035-105. **COMO SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL,** Jose Vianney Cruz Mota, brasileiro, casado, autônomo, RG: 585359 SSP/MA, CPF: 205.466.292-53, Rua Itupiranga Nº 92, bairro: Santarenzinho, CEP: 68.035-350, Armando dos Santos Silva, brasileiro, solteiro, motorista, RG: 2227288 SEGUP/PA ,CPF: 339.044.992-20 , Rua Paul Maranhão Nº 407, bairro: Caranazal, CEP: 68.030-630 e Benedito de Siqueira Sardinha, brasileiro, casado, autônomo, RG: 3096773 SEUP/PA, CPF: 110.464.302-20, Trav. LW1 Nº 31, bairro: Diamantino, CEP: 68.047-035. Em seguida a Presidente Eleita Sra. Orcilene Maria de Sousa, falou da sua animação pela vontade que todos haviam demonstrado na fundação desta nova entidade esportiva e conclamou a todos para continuarem com a mesma determinação, que com certeza dentro de pouco tempo a ASDEPA, estará bem estruturada e em condições de lutar em igualdade de condições com as melhores equipes do desporto

paralímpico brasileiro. Neste momento ele foi aplaudida de pé por todos os desportistas presentes. Após os aplausos e não havendo mais nada a tratar a Presidente declarou encerrada a reunião, que depois de lido os assuntos discutidos e aprovados nesta ata, seguem assinado por todos.

Rec. 2 01.

Orcilene Maria de Sousa

Orcilene Maria de Sousa
Presidente da ASDEPA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Santarém - PA

Selo de Segurança
RECONHECIMENTO DE FIRMA
Série: H
Nº 012.841.884

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE SEGURANÇA

TABELIONATO BENTES VIEIRA 2.º OFÍCIO
Tv. 15 de Novembro, 237
Santarém - PA
Tel. (93) 3522-2897
Fax: (93) 3524-1651
Pedro Evaldir Ferreira Vieira
Tabelião
Eunice Alexandra Ferreira Vieira
Marcus Aurélio C. Vieira
Substitutos
Alfredo Williams de O. Almeida
Iracilda de O. Pereira Silva
André Pinto de Carvalho
Escreventes
EMOL. ( ) R$ 5,14

Reconheço por ter conferido com outra (s) existente (s) assinatura (s)
Orcilene Maria de Sousa
Em test.º da verdade
27 OUT. 2016
Santarém
Alfredo Williams de O. Almeida
Escrevente Juramentado
CPF: 194.959.602-82

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Santarém - PA



VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE SEGURANÇA

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Apresentado hoje para registro
Protocolo n.º A-10 Sob. n.º 32372
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Sob. n.º 11567 Livro n.º A-60 Fls. 14
Santarém (PA) 4 de Novembro de 2016

Eunice A. Ferreira Vieira
Escrevente Juramentada
CPF: 055.557.952-20

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Santarém - PA
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
2.º Ofício
Pedro Evaldir Ferreira Vieira
Oficial
Eunice Alexandra Ferreira Vieira
Marcus Aurélio C. Vieira
Substitutos
SANTARÉM - ESTADO DO PARÁ
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE SEGURANÇA
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE SEGURANÇA

ASDEPA – ASSOCIAÇÃO SANTARENA DE DESPORTO PARALÍMPICO

Estatuto – 2016

CAPITULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS.

Art. 1º A ASSOCIAÇÃO SANTARENA DE DESPORTO PARALIMPICO também designada pela sigla, ASDEPA, constituída em 10 de maio de 2016 sob a forma de associação, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, e de duração por tempo indeterminado, que atuara administrativamente com sede na Tv. Turiano Meira nº 12, CEP 68.020.590, Bairro Diamantino, e futuramente contara com centro de treinamento e sede campestre no município de Santarém após doação territorial da referida prefeitura e segue o regime de OSCIP – Organização da Sociedade de Interesse Público.

Parágrafo Único – A ASDEPA não distribui entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou liquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social. (Conforme o art. 1, o parágrafo único, da Lei 9.790/99,).

Art. 2º A ASDEPA tem por finalidades.

I - Difundir a prática Desportiva em geral especialmente o Desporto Paralimpico entre seus associados afim de agregar valores que digam respeito as atividades mencionadas neste artigo.

II – Proporcionar aos associados, dentro de suas possibilidades reuniões de caráter esportivo, social e recreativo.

III – Filiar-se a federação assim como a Confederação das modalidades.

IV - As cores da associação são: Azul, Branco, Amarelo e Preto. Deverão estar contidas obrigatoriamente no Símbolo, Bandeira e Uniforme.

Parágrafo Único – Para os fins deste artigo, a ASDEPA se dedica as atividades nele previstas mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins. (Conforme o art.3º, parágrafo único da Lei 9.790/99).

Art. 3º. No desenvolvimento de suas atividades, a ASDEPA:

I – Observara os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fara qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião. (Conforme o art.4º, inciso I, da Lei 9.790/99).

II – Adotara práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório;

III – O conselho fiscal é dotado de competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;

IV – As normas de prestação de contas a serem observadas pela entidade, que determinarão, no mínimo:

a) A observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;

b) Que se de publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se certidões negativas de debito junto ao **INSS** e ao **FGTS**, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;

TABELIONATO BENTES VIEIRA
2º OFÍCIO
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE SEGURANÇA
27 OUT. 2016

c) A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria conforme previsto em regulamento;
d) A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública, recebidos pelas Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
2.º Ofício
Pedro Evaldik Ferreira Vieira
Eunice Alexandra Barbosa Vieira
Marcus Aurélio C. Vieira
SANTARÉM - ESTADO DO PARÁ
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE SEGURANÇ

Parágrafo Único. É permitida a participação de servidores públicos na composição de conselho de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, vedada a percepção de remuneração ou subsidio, a qualquer título. (Incluído pela Lei nº 10.539 de 2002).

Art. 4º - A Instituição disciplinara seu funcionamento por meio de Ordens Normativas, emitidas pela Assembleia Geral, e Ordens Executivas, emitida pela Diretoria.

Art. 5º - A fim de cumprir suas finalidades, a Instituição se organizara em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

CAPITULO II – DOS SOCIOS

Art. 6º - A ASDEPA é constituída por número ilimitado de sócios, podendo admitir almejados pela **ASDEPA,** os quais serão dispostos nas categorias de Sócios Fundadores, Sócios Contribuintes, Sócios Honorários e Sócios Beneméritos, na forma do disposto neste artigo.

I – Sócios Fundadores: Aqueles que assinarem a Ata de constituição da **ASDEPA;**

II – Sócios Contribuintes: Aqueles que estiverem em dias com sua contribuição, de acordo com as normas estabelecidas neste Estatuto;

III – Sócios Honorários: São pessoas físicas que se destacaram com relevância nas atuações afins da **ASDEPA** perante a sociedade civil;

IV – Sócios Beneméritos: São pessoas físicas ou entidades que contribuíram com valores relevantes para a manutenção da **ASDEPA.**

Parágrafo Único – Os sócios não responderão solidária nem subsidiariamente, pelas obrigações sociais assumidas pela **ASDEPA.**

Art. 7º - Deixara de fazer parte do Quadro Social o associado que:

I – Solicitar sua exclusão do Quadro Social;

II – Cometer infração grave contra o presente Estatuto e demais normas regulamentares da Associação ou atuar contra decisões de seus órgãos deliberativos;

III – Atrasar suas contribuições, por um período superior ao estabelecido pela diretoria.

Art. 8º - São direitos dos sócios quites com suas obrigações sociais, desde que estejam no gozo de suas prerrogativas estatutárias e observadas as determinações regulamentares da Diretoria:

I – Assistir às Assembleias Gerais e participar de suas discussões e deliberações;

II – Votar, pessoalmente ou por intermédio de um Procurador, e ser votado, para os órgãos administrativos da **ASDEPA;**

III – Consultar todos os livros da **ASDEPA;**

IV – Convocar Assembleia Geral Extraordinária, disposto no artigo 12º, deste Estatuto;

V – Propor a Diretoria quaisquer medidas que julgue de interesse para aperfeiçoamento e desenvolvimento da **ASDEPA;**

VI – Solicitar esclarecimentos e informações sobre as atividades da Diretoria.

Art. 9º - Serão deveres dos sócios da ASDEPA:

I – Cumprir as disposições estatutárias e regimentais e resoluções emanadas da Diretoria;

II – Contribuir para a consecução das finalidades e objetivos estatutários, zelando pelo bom conceito da **ASDEPA** e pela salvaguarda de seu patrimônio;

III – Exercer, com dedicação, os cargos ou funções para os quais forem eleitos ou nomeados;

IV – Manter rigorosamente em dia sua contribuição social, cotas e taxas de manutenção conforme regimento interno.

Art. 10º - Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição.

CAPITULO III – DA ADMINISTRAÇÃO:

TABELIONATO BENTES VIEIRA
2º OFÍCIO
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE SEGURANÇA
17 OUT 2016

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL Santarém - PA
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS 2.º Ofício Pedro Evaldir Ferreira Vieira Oficial Eunice Alexandra Ferreira Vieira Substitutos SANTARÉM - PARÁ

Art. 11º - A ASDEPA será administrada por:

I – Assembleia Geral;

II – Diretoria;

III – Conselho Fiscal (Conforme o art. 4º, inciso III, da Lei 9.790/99).

Parágrafo Único – A Instituição não remunera, sob qualquer forma, os cargos de sua Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como as atividades de seus sócios, cujas atuações são inteiramente gratuitas. A Instituição remunera aqueles que lhe prestam serviços específicos, respeitados, os valores praticados pelo mercado na região onde exerce suas atividades. (Conforme o art. 4º, inciso VI, da Lei 9.790/99).

Art. 12º - A Assembleia Geral:

I – É o órgão soberano da Instituição, se constituirá dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários ou seja aqueles que se encontrarem em dia quites com suas obrigações e contribuições sociais;

II – Se reunira, ordinariamente, uma vez por ano, por convocação da Diretoria, através do Presidente ou de seu substituto, ou convocação de 1/5 (um quinto) dos sócios, ou ainda, por solicitação da maioria do Conselho Fiscal, na forma prevista neste Estatuto;

III - Se reunira, extraordinariamente, por convocação da Diretoria, através do Presidente ou de seu substituto, ou convocação de 1/5 (um quinto) dos sócios, ou ainda, por solicitação da maioria do Conselho Fiscal, na forma prevista neste Estatuto;

IV – As Assembleias Gerais ordinárias e extraordinárias serão convocadas com, no mínimo sete (07) dias de antecedência, através de Edital afixado na sede da Instituição e o envio de carta, telegrama, e-mail, nos endereços indicados pelos sócios.

§ 1º. Da convocação constara a ordem do dia, bem como o aviso de que a Assembleia, em segunda convocação, se realizara uma (1) hora após o horário previsto para a primeira.

§ 2º. Para realização da Assembleia Geral, será necessária a presença, em 1º convocação, de pelo menos, metade dos sócios. Em 2º convocação, a Assembleia Geral poderá instalar-se e deliberar com qualquer número de sócios.

§ 3º. Para as deliberações de reforma do Estatuto, destituição de Diretoria e Conselho Fiscal ou a extinção da Instituição, será necessário, no mínimo, em 2ª convocação, 1/3 (um terço) dos associados.

§ 4º. As deliberações serão tomadas por maioria de votos dos presentes, cabendo ao Presidente o voto de desempate. Deverá ser lavrada Ata, em livro próprio, assinada pelo Presidente e pelo Secretário da Assembleia.

§ 5º. Cabe à Assembleia Geral deliberar sobre a direção dos trabalhos.

§ 6º. Na Assembleia Geral, cada sócio terá direito a um único voto, independente da categoria a que pertencer, podendo ser admitido o voto por procuração.

Art. 13º - Compete à Assembleia Geral:

I – Eleger e empossar os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

II – Decidir sobre as reformas do Estatuto, na forma do art. 12º.

III – Deliberar sobre o Plano de Trabalho e o Relatório Anual de Atividades.

IV – Deliberar sobre a prestação de contas da Diretoria, relativa ao exercício imediatamente anterior, a qual será sempre acompanhada do Parecer do Conselho Fiscal.

V – Destituir, pelo voto de 2/3 dos associados, os membros da Diretoria ou do Conselho Fiscal.

VI – Autorizar a compra, venda ou oneração de bens, proposta pela Diretoria.

VII – Deliberar sobre qualquer outro assunto de interesse da ASDEPA.

VIII – Decidir sobre a extinção da Instituição, nos termos do art. 12º.

IX – Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais.

X – Aprovar o Regimento Interno.

XI – Emitir Ordens Normativas para funcionamento interno da Instituição.

Art. 14º - A Diretoria da ASDEPA será constituída por: Presidente, Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Tesoureiro, Diretor de Esportes, Diretor de Patrimônio, e Diretor de Relações Públicas.

§ 1º - O Mandato da Diretoria da ASDEPA será de quatro (04) anos, sendo passivo de reeleição.

TABELIONATO SETTES VIEIRA 2º OFÍCIO VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE 27 OUT. 2016

§ 2º - *Não poderão ser eleitos para os cargos de diretoria da entidade os sócios que exerçam cargo ou função comissionada junto aos órgãos do Poder Público (recomendação com base no art. 4º, parágrafo único, da Lei 9.790/99).*

Art. 15º - Compete à Diretoria da ASDEPA:

I – Elaborara e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual de atividades da Instituição.

II – Executar a programação anual de atividades da Instituição.

III – Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual.

IV – Reunir-se ordinariamente uma vez por mês para deliberações administrativas.

V – Reunir-se com instituições públicas e privadas para mutua colaboração em atividades de interesse comum.

VI – Contratar e demitir quanto possível e necessário servidores.

VII – Regulamentar as Ordens Normativas da Assembleia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da Instituição.

VIII – Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de Regimento Interno da Instituição.

Art. 16º - Cabe a Diretoria, em caso de vacância: Os cargos de Vice-Presidente, Segundo Secretario, Tesoureiro, Diretor de Relações Públicas e Diretor de Patrimônio a nomeação de um sócio comprometido em atuar até o termino do decorrido mandato.

Art. 17º - Compete ao Presidente:

I – Representar administrativamente a ASDEPA, ativo e parcialmente, judicial e extrajudicialmente.

II – Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno.

III – Presidir a Assembleia Geral.

IV – Convocar e Presidir as reuniões da Diretoria.

V – Coordenar e gerenciar a atuação dos demais membros da Diretoria.

VI – Abrir e movimentar conta corrente e/ou poupança em qualquer agencia financeira e/ou bancária, juntamente com o tesoureiro.

Art. 18º - Compete ao Vice-Presidente:

I – Substituir o Prèsidente em suas faltas ou impedimentos.

II – Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu termino.

III – Prestar, sempre que possível, sua colaboração aos demais membros da Diretoria.

Art. 19º - Compete ao Primeiro Secretario:

I – Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral e redigir as atas.

II – Publicar todas as notícias das atividades da entidade.

III – Redigir, protocolar e arquivar documentos internos e externos da Instituição.

IV – Contactar e notificar todos os membros da Diretoria para reuniões e outros eventos ligados aos interesses da ASDEPA.

V- Contactar e notificar sócios para reuniões e outros eventos da ASDEPA.

VI – Prestar sempre que possível, sua colaboração aos demais membros da Diretoria.

Art. 20º - Compete ao Segundo Secretario:

I – Substituir o Primeiro Secretario em suas faltas ou impedimentos.

II – Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu termino.

III – Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Primeiro Secretario.

IV - Prestar, sempre que possível, sua colaboração aos demais membros da Diretoria.

Art. 21º - Compete ao Tesoureiro:

I – Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos mantendo em dia a escrituração da Instituição.

II – Pagar as contas autorizadas pelo Presidente.

III – Apresentar relatórios nas reuniões mensais de receitas e despesas.

IV – Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas.

V – Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria.

VI – Manter todo o numerário em estabelecimento de credito.

VII - Abrir e movimentar conta corrente e/ou poupança em qualquer agência financeira em conjunta juntamente com o presidente.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
2.º Ofício
Pedro Evaldir Ferreira Vieira
Oficial
Eunice Alexandra Ferreira Vieira
Marcus Aurélio C. Vieira
Substitutos
SANTARÉM - ESTADO DO PARÁ
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE SEGURANÇ

Art. 22º - Compete ao Diretor de Esportes:

I. Dirigir e supervisionar todo o trabalho do departamento de esportes.

II. Apresentar a diretoria relatório mensal e anual das atividades do seu departamento.

Art. 23º - Compete ao Diretor de Patrimônio:

I – Protocolar e manter atualizado o inventário da patrimônio material da Instituição.

II – Promover a manutenção do inventario patrimonial evitando sua deterioração.

III – Prestar, sempre que possível, sua colaboração aos demais membros da Diretoria.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Santarém - PA

Art. 24º - Compete ao Diretor de Relações Públicas:

I – Promover a divulgação da Instituição junto a mídia escrita, televisiva e virtual.

II – Buscar parcerias privadas ou públicas para eventos promovidos pela ASDEPA.

III – Fomentar as atividades desenvolvidas pela ASDEPA em todos os locais possíveis.

IV – Prestar, sempre que possível, sua colaboração aos demais membros da Diretoria.

Art. 25º - O Conselho Fiscal: Será constituído por três (03) membros e seus respectivos suplentes eleitos pela Assembleia Geral.

§ 1º - O mandato do Conselho Fiscal coincidira com o mandato da Diretoria.

§ 2º - O membro titular do Conselho Fiscal que deixar de comparecer a três (03) reuniões consecutivas, sem justificativa, perdera seu mandato.

§ 3º - Em caso de vacância, a substituição de membro do Conselho Fiscal dar-se-á pela convocação de suplente, eleito para o órgão, de acordo com a ordem de classificação Isucessiva, e este assumira até o termino do mandato.

Art. 26º - Compete ao Conselho Fiscal:

I – Examinar os livros de escrituração da Instituição.

II – Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade (conforme o art. 4º, inciso III, da lei 9.790/99)

III – Requisitar ao Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição.

IV – Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes.

V – Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.

Art. 27º - O Conselho Fiscal se reunira ordinariamente: A cada (06) seis meses e, extraordinariamente sempre que necessário.

CAPITULO IV – DO PATRIMONIO

Art. 28º - O patrimônio da ASDEPA será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública, como também de cotas e taxas de manutenção, disposto no art. 9º, inciso IV.

Art. 29º – No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social. (Conforme o art. 4º , inciso IV da Lei 9.790/99).

Art. 30º – Na hipótese da Instituição obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.970/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social. (Conforme o art. 4º, inciso V da Lei 9.790/99).

CAPITULO V – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 31º – A prestação de contas da Instituição observara as seguintes normas: (Conforme o art. 4º, inciso VII da Lei 9.790/99):

TABELIONATO BENTES VIEIRA
2.º OFÍCIO
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE SEGURANÇA
17 OUT 2018

I – Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade.
II – A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão.
III – A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes e se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento.
IV – A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem publica recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal. (podem ser adicionados outros incisos relativos a prestação de contas).

CAPITULO V – DAS DISPOSIÇOES GERAIS

Art. 32º – A ASDEPA será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 33º – O Presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos sócios, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 34º – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Santarém, 10 de maio de 2016.

Rec. 2º Of.

Orcilene Maria de Sousa

Orcilene Maria de Sousa
Presidente da ASDEPA

Idenilce de Arruda Oliveira
OAB/SP 319767

TABELIONATO BENTES VIEIRA 2.º OFÍCIO
Tv. 15 de Novembro, 237
Santarém - PA
Tel. (93) 3522-2887
Fax: (93) 3524-1651
Pedro Evaldir Ferreira Vieira
Tabelião
Eunice Alexandra Ferreira Vieira
Marcus Aurélio C. Vieira
Substitutos
Alfredo Williams de O. Almeida
Iracilea de O. Pereira Silva
André Pinto de Carvalho
Escreventes
EMOL. (4) R$ 4,47
Reconheço por ter conferido com outra (s) existente (s) assinatura (s)
Em test º da verdade.
Santarém 27 OUT. 2016
Alfredo Williams de O. Almeida
Escrevente Juramentado
CPF: 194.959.602-82

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Santarém - PA

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
2.º Ofício
Pedro Evaldir Ferreira Vieira
Oficial
Patrícia Alexandra Ferreira Vieira
Marcus Aurélio C. Vieira
Substitutos
SANTARÉM - ESTADO DO PARÁ
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE SEGURANÇA

Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Selo de Segurança
GERAL
006.531.899
006.531.900

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Apresentado hoje para registro
Protocolo n.º A-10 Sob. n.º 32373
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Sob. n.º 11568 Livro n.º A-61 Fls. 15
Santarém (PA) 1 de novembro de 2016

Patrícia A. Ferreira Vieira
Escrevente Juramentada
CPF: 055.557.952-20

01102019000000001135910

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS
INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

CNPJ: 26.740.105/0001-70 Janeiro/2019

Dados do Representante da Pessoa Jurídica

Nome: ORCILENE MARIA DE SOUSA
CPF: 414.879.072-49
Telefone: (93)99182-4238 Ramal: FAX:
Correio Eletrônico:

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL - Santarém - PA

Dados do Responsável pelo Preenchimento

Nome: JANICE ARRUDA DE OLIVEIRA
CPF: 338.710.272-00
Inscrição no CRC: 011396 UF: PA
Telefone: (93)99123-7906 Ramal: Fax:
Correio Eletrônico: JANICE.ARRUDAOLIVER@GMAIL.COM

Não existem Débitos.
Não existem Débitos do Trimestre Anterior.

***** FIM DE IMPRESSÃO *****

30092019000000001220630

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS
INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

D C T F MENSAL - 3.50

CNPJ: 26.740.105/0001-70 **Dezembro/2016**

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL - Santarém - PA

Dados do Processamento

Número da Declaração: 100.2016.2019.1821625360
Número do Recibo: 17.37.11.63.20-40
Data de Recepção: 20/08/2019
Data de Processamento: 20/08/2019

Dados Iniciais

Período: 01/12/2016 a 31/12/2016
Declaração Retificadora: Não
Situação: Normal
PJ inativa no mês da declaração: Sim
PJ optante pelo Simples Nacional: Não
Qualificação da Pessoa Jurídica: PJ em Geral
Forma de Tributação do Lucro: Não preenchido
PJ Levantou Balanço/Balancete de Suspensão no Mês: Não
PJ com Débitos de SCP a serem Declarados: Não
PJ optante pelo CPRB: Não
Situação da PJ no mês da declaração: PJ iniciou atividades ou retornou à atividade no mês da declaração
Opções referentes à Lei 12.973/2014 para o ano-calendário de 2014: Não preenchido
Critério de Reconhecimento das Variações Monetárias dos Direitos de Crédito e das Obrigações do Contribuinte, em Função da Taxa de Câmbio: Não preenchido
Regime de Apuração da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins: Não preenchido

Dados Cadastrais do Estabelecimento

Nome Empresarial: ASDEPA ASSOCIACAO SANTARENA DE DESPORTO PARALIMPICO
Logradouro: TV TURIANO MEIRA Número: 12
Complemento: Bairro/Distrito: DIAMANTINO
Município: SANTAREM UF: PA
CEP: 68020-590 Telefone: (93)99186-9561 FAX:
Caixa Postal: UF: CEP:
Correio Eletrônico: JANICE.ARRUDAOLIVER@GMAIL.COM

30092019000000001220630

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS
INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

CNPJ: 26.740.105/0001-70 **Dezembro/2016**

Dados do Representante da Pessoa Jurídica

Nome: ORCILENE MARIA DE SOUSA
CPF: 414.879.072-49
Telefone: (93)99182-4238 Ramal: FAX:
Correio Eletrônico:

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL - Santarém - PA -

Dados do Responsável pelo Preenchimento

Nome: JANICE ARRUDA DE OLIVEIRA
CPF: 338.710.272-00
Inscrição no CRC: 011396 UF: PA
Telefone: (93)99123-7906 Ramal: Fax:
Correio Eletrônico: JANICE.ARRUDAOLIVER@GMAIL.COM

Não existem Débitos.
Não existem Débitos do Trimestre Anterior.

***** FIM DE IMPRESSÃO *****

01102019000000001135444

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS
INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

D C T F MENSAL - 3.50

CNPJ: 26.740.105/0001-70 **Janeiro/2017**

Dados do Processamento



Número da Declaração: 100.2017.2019.1841727433
Número do Recibo: 35.11.57.32.94-57
Data de Recepção: 01/08/2019
Data de Processamento: 01/08/2019

Dados Iniciais

Período: 01/01/2017 a 31/01/2017
Declaração Retificadora: Não
Situação: Normal
PJ inativa no mês da declaração: Sim
PJ optante pelo Simples Nacional: Não
Qualificação da Pessoa Jurídica: PJ em Geral
Forma de Tributação do Lucro: Não preenchido
PJ Levantou Balanço/Balancete de Suspensão no Mês: Não
PJ com Débitos de SCP a serem Declarados: Não
PJ optante pelo CPRB: Não
Situação da PJ no mês da declaração: PJ não se enquadra em nenhuma das situações anteriores no mês da declaração
Opções referentes à Lei 12.973/2014 para o ano-calendário de 2014: Não preenchido
Critério de Reconhecimento das Variações Monetárias dos Direitos de Crédito e das Obrigações do Contribuinte, em Função da Taxa de Câmbio: Não preenchido
Regime de Apuração da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins: Não preenchido

Dados Cadastrais do Estabelecimento

Nome Empresarial: ASDEPA ASSOCIACAO SANTARENA DE DESPORTO PARALIMPICO
Logradouro: TV TURIANO MEIRA Número: 12
Complemento: Bairro/Distrito: DIAMANTINO
Município: SANTAREM UF: PA
CEP: 68020-590 Telefone: (93)99186-9561 FAX:
Caixa Postal: UF: CEP:
Correio Eletrônico: JANICE.ARRUDAOLIVER@GMAIL.COM

01102019000000001135444

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS
INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

CNPJ: 26.740.105/0001-70 Janeiro/2017

Dados do Representante da Pessoa Jurídica

Nome: ORCILENE MARIA DE SOUSA
CPF: 414.879.072-49
Telefone: (93)99182-4238 Ramal: FAX:
Correio Eletrônico:



Dados do Responsável pelo Preenchimento

Nome: JANICE ARRUDA DE OLIVEIRA
CPF: 338.710.272-00
Inscrição no CRC: 011396 UF: PA
Telefone: (93)99123-7906 Ramal: Fax:
Correio Eletrônico: JANICE.ARRUDAOLIVER@GMAIL.COM

Não existem Débitos.
Não existem Débitos do Trimestre Anterior.

***** FIM DE IMPRESSÃO *****

01102019000000001135554

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS
INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

D C T F MENSAL - 3.50

CNPJ: 26.740.105/0001-70 **Janeiro/2018**

Dados do Processamento



Número da Declaração: 100.2018.2019.1871815823
Número do Recibo: 31.56.65.43.69-95
Data de Recepção: 01/08/2019
Data de Processamento: 01/08/2019

Dados Iniciais

Período: 01/01/2018 a 31/01/2018
Declaração Retificadora: Não
Situação: Normal
PJ inativa no mês da declaração: Sim
PJ optante pelo Simples Nacional: Não
Qualificação da Pessoa Jurídica: PJ em Geral
Forma de Tributação do Lucro: Não preenchido
PJ Levantou Balanço/Balancete de Suspensão no Mês: Não
PJ com Débitos de SCP a serem Declarados: Não
PJ optante pelo CPRB: Não
Situação da PJ no mês da declaração: PJ não se enquadra em nenhuma das situações anteriores no mês da declaração
Opções referentes à Lei 12.973/2014 para o ano-calendário de 2014: Não preenchido
Critério de Reconhecimento das Variações Monetárias dos Direitos de Crédito e das Obrigações do Contribuinte, em Função da Taxa de Câmbio: Não preenchido
Regime de Apuração da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins: Não preenchido

Dados Cadastrais do Estabelecimento

Nome Empresarial: ASDEPA ASSOCIACAO SANTARENA DE DESPORTO PARALIMPICO
Logradouro: TV TURIANO MEIRA Número: 12
Complemento: Bairro/Distrito: DIAMANTINO
Município: SANTAREM UF: PA
CEP: 68020-590 Telefone: (93)99186-9561 FAX:
Caixa Postal: UF: CEP:
Correio Eletrônico: JANICE.ARRUDAOLIVER@GMAIL.COM

01102019000000001135554

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS
INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

CNPJ: 26.740.105/0001-70 Janeiro/2018

Dados do Representante da Pessoa Jurídica

Nome: ORCILENE MARIA DE SOUSA
CPF: 414.879.072-49
Telefone: (93)99182-4238 Ramal: FAX:
Correio Eletrônico:

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL Santarém - PA

Dados do Responsável pelo Preenchimento

Nome: JANICE ARRUDA DE OLIVEIRA
CPF: 338.710.272-00
Inscrição no CRC: 011396 UF: PA
Telefone: (93)99123-7906 Ramal: Fax:
Correio Eletrônico: JANICE.ARRUDAOLIVER@GMAIL.COM

Não existem Débitos.
Não existem Débitos do Trimestre Anterior.

***** FIM DE IMPRESSÃO *****

01102019000000001135910

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS
INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

D C T F MENSAL - 3.50

CNPJ: 26.740.105/0001-70 **Janeiro/2019**

Dados do Processamento



Número da Declaração: 100.2019.2019.1880722964
Número do Recibo: 25.30.12.51.40-75
Data de Recepção: 06/08/2019
Data de Processamento: 06/08/2019

Dados Iniciais

Período: 01/01/2019 a 31/01/2019
Declaração Retificadora: Não
Situação: Normal
PJ inativa no mês da declaração: Sim
PJ optante pelo Simples Nacional: Não
Qualificação da Pessoa Jurídica: PJ em Geral
Forma de Tributação do Lucro: Não preenchido
PJ Levantou Balanço/Balancete de Suspensão no Mês: Não
PJ com Débitos de SCP a serem Declarados: Não
PJ optante pelo CPRB: Não
Situação da PJ no mês da declaração: PJ não se enquadra em nenhuma das situações anteriores no mês da declaração
Opções referentes à Lei 12.973/2014 para o ano-calendário de 2014: Não preenchido
Critério de Reconhecimento das Variações Monetárias dos Direitos de Crédito e das Obrigações do Contribuinte, em Função da Taxa de Câmbio: Não preenchido
Regime de Apuração da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins: Não preenchido

Dados Cadastrais do Estabelecimento

Nome Empresarial: ASDEPA ASSOCIACAO SANTARENA DE DESPORTO PARALIMPICO
Logradouro: TV TURIANO MEIRA Número: 12
Complemento: Bairro/Distrito: DIAMANTINO
Município: SANTAREM UF: PA
CEP: 68020-590 Telefone: (93) 99186-9561 FAX:
Caixa Postal: UF: CEP:
Correio Eletrônico: JANICE.ARRUDAOLIVER@GMAIL.COM

ASSOCIAÇÃO SANTARENA DE DESPORTO PARALIMPICO

Fundada em 10 de maio de 2016
Endereço: tv. Turiano Meira, nº 12, CEP: 68.020.590, Bairro Diamantino
CNPJ nº. 26.740.105/0001-70 - Santarém-Pará
Email: asdepastm@gmail.com

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL - Santarém - PA

Ofício Nº. 03/2019

Santarém/ PA, 30 de setembro de 2019.

A Câmara Municipal de Santarém
At. Ilma. Sra. Maria Jose Maia da Silva - Vereadora

Excelentíssima Senhora Vereadora

A Associação Santarena de Desporto Paralímpico – ASDEPA, entidade sem fins econômicos fundada em 10 de maio de 2016 sediada em Santarém vem por meio deste, solicitar a Vossa Excelência a concessão do Título de Utilidade Pública Municipal, instituído pela Lei 9790/99, regulamentada pelo decreto número 3100/99, por se tratar de Associação dedicada a pessoas com deficiência física para o que apresenta documentação anexa.

Orcilene Maria de Sousa
Presidente da ASDEPA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
POLÍCIA CIVIL
DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



PROIBIDO PLASTIFICAR

Orcilene Maria de Sousa
ASSINATURA DO TITULAR

10.829.492

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GREG & SONS

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Santarém - PA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2398172 2 VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 03/06/2014

NOME ORCILENE MARIA DE SOUSA

FILIAÇÃO

ADALBERTO SOUSA
MARIA IDEGARDE DE SOUSA

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

SANTAREM PA 09/10/1965

DOC ORIGEM MATRICULA UNICA

06564901551987200680420005736O1

CPF 414879072-49

9.311.983

ASSINATURA DO DIRETOR

007

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS GREG & SONS

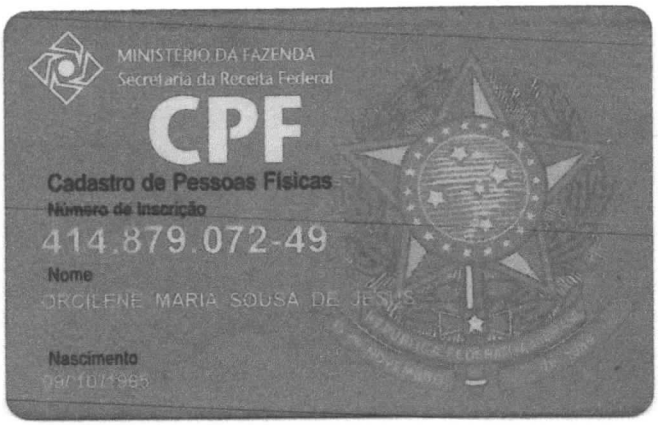

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Santarém - PA

equatorial ENERGIA

Nota Fiscal | Fatura de Energia Elétrica | Série B | CEOP: 5258/AA

Nº da Fatura: 0201908001971105 001971105

Instalação: 3754570

celpa

Centrais Elétricas do Pará S.A

Rodovia Augusto Montenegro, km 8,5 | Belém - PA
CEP 66823-010 | CNPJ 04.895.728/0001-80
Inscrição Estadual: 15.074.480-3

Para atendimento, informe este número

Conta do Mês	Vencimento	Conta Contrato
08/2019	26/09/2019	3754570

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL - Santarém - PA

Dados do cliente

KEILA SOUSA DE JESUS
[illegible] TORTANO METRA 12 COHAB
DIAMANTINO 68020 590 SANTAREM PA
Nr Parceiro de Negocio: 108783257
Grupo e Subgrupo de Tensao: [illegible]
Tipo de Tarifa: CONVENCIONAL MONOMIA
Classificacao: Residencial Pleno
Perdas no Ramal(kWh): 0.00

CPF: 681.254.292 04
Tensao Nom.: 127 V TRI
UL/Seq.: SM13B001 2030
Nr Medidor: 13814411
Fator de Potencia: 0,00

Datas

Emissão 21/08/2019 Apresentação 30/08/2019 Previsão próxima leitura: 20/09/2019

Demonstrativo de Faturamento

Fornecimento	Quantidade	Tarifa	Valor
Custo de disponibilidade			67,66
Adicional Band. Amarela			0,54
Adicional Band. Vermelha			2,54
ICMS			26,35
PIS			1,48
COFINS			6,81
Itens Financeiros			
Cip Ilum Pub Pref Munic			4,85
Doacao Apae 0800 722 2723			32,00
Bonus Itaipu			1,17

Total a pagar: R$ 141,06

Informações de tributos

Tributos	Base de cálculo	Alíquota (%)	Valor (R$)
ICMS	105,38	25,0000	26,35
PIS	105,38	1,4056	1,48
COFINS	105,38	6,4743	6,81

Reservado ao Fisco

[illegible]

Período Fiscal

21/08/2019

Número do Programa Social

Histórico do Consumo (kWh)

	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO
CONSUMO	356	495	643	640	358	230	527	825	956	1.042	554	818	83

Informações do consumo do mês + Tarifa sem Tributos

Constante	Data Leitura Anterior	Data Leitura Atual	Qtde. Dias	Resolução Aneel
1,00	19/07/2019	21/08/2019	33	2588/19

Canal de Leitura	Leitura Anterior	Leitura Atual	Consumo	Tarifa sem Tributos
Ativo Total	27.324	27.407	83	0.676716

Reaviso de Vencimento

Informações para o cliente

* DEBITOS: 06/2019 R$637,65 * Periodos: Band. Tarif.: Amarela : 20/07 - 31/07 Vermelha : 01/08 - 21/08 * Para esse faturamento foi calculada a perda no ramal, conforme Resolucao ANEEL 771/2017. * Bandeira Agosto 2019: vermelha (patamar 1) custo adicional de R$4,00 a cada 100 kWh

Composicao do Consumo (R$)

Compra de Energia	Transmissao	Distribuicao(CELPA)	Encargos Setoriais	Perdas	Tributos	Outros
25,42	4,51	25,36	3,93	11,52	34,64	35,68

KEILA SOUSA DE JESUS V: [1.1.9.0]
C. Contrato: 3754570 Competencia: 08/2019 Data de Emissao: 21/08/2019
Vencimento: 26/09/2019 Valor Total: 141,06 0201908001971105

836600000019 410600109004 044021496607 000037545704

